



# Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 3.291

de 17 de novembro de 1993.

"Dispõe sobre nova redação do artigo 1º, da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de ... 1.990, alterada pela Lei nº 3.047, de 13 de novembro de 1.990".

ENGº ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º, da Lei nº 3.018, de 22 de agosto de 1.990, alterada pela Lei nº 3.047, de 13 de novembro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C.D.H.U., por doação, sem quaisquer ônus com despesas para essa, inclusive as decorrentes de escritura, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, os seguintes imóveis:

I - Uma área com 120.392,49 m<sup>2</sup>, doação autorizada através da Lei nº 3.047/90;

II - Uma área com 9.787,50 m<sup>2</sup>, doação autorizada através da Lei nº 3.168/92, todas situadas nesta cidade de Botucatu.

PARÁGRAFO ÚNICO - As áreas constantes no artigo 1º da presente Lei passam a ter as seguintes descrições e confrontações:

"O perímetro inicia no ponto I (demarcado em planta) e daí segue com rumo 09º08'06" SW medindo 91,966 metros até o ponto 2, confrontando até este ponto com os lotes 01 a 08 da Quadra 42, daí segue com rumo 85º01'28" SE medindo 169,775 metros até o ponto 3, confrontando até este ponto com o lote 08 da Quadra 42, com a Rua Antonio Faraldo Filho, com os lotes 15 e 19 da Quadra 43, com a Rua José Pedretti Filho e finalmente com o lote 1 da Quadra 44, todas do Jardim Brasil, do ponto 3 segue com rumo



# Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

LEI N.º 3.291

de 17 de novembro de 1993.

28º00'54" SW medindo 91,01 metros até o ponto 4, do ponto quatro segue com rumo 84º50'46", medindo 93,81 metros até o ponto 5A, do ponto 5A segue com rumo 00º19'32" SW medindo 75,00 metros até o ponto 5B, do ponto 5B segue com rumo 84º50'46" SW medindo 73,50 metros até o ponto 5C, do ponto 5C segue com rumo 00º19'32" SW medindo 89,75 metros até o ponto 5D, sendo que do ponto 4 ao ponto 5D confrontará com o remanescente da área, do ponto 5D segue com rumo SW 77º07'17" medindo 65,91 metros até o ponto 6, do ponto 6 segue rumo SW 77º07'17" medindo 26,35 metros até o ponto 6A, confrontando do ponto 5D ao ponto 6A com Estrada Municipal de Piapara, do ponto 6A segue com rumo 24º16'37" NE medindo 66,00 metros até o ponto 7, daí segue em curva medindo 77,88 metros até o ponto 7A, daí segue em curva de concordância medindo 31,06 metros até o ponto 7B, daí segue com rumo SE 04º03'16" medindo 34,23 metros até o ponto 8, sendo que do ponto 6A ao ponto 8 confronta com remanescente da área, do ponto 8 segue com rumo SW 88º07'22" medindo 98,76 metros até o ponto 9, confrontando com a Estrada Municipal do Piapara, do ponto 9 segue rumo 07º01'25" NE, medindo 26,832 metros até o ponto 10, do ponto 10 segue com rumo 75º23'44" NW medindo 25,172 metros, até o ponto 11, confrontando nessa extensão com a Igreja Santo Antonio, do ponto 11 segue com rumo 13º58'26" NE medindo 80,758 metros até o ponto 12, do ponto 12 segue com rumo 10º31'08" NE, medindo 99,642 metros até o ponto 13, confrontando nessa extensão com Adhemar Dromani Vicentini, com o lote 4 da Quadra 14 do Jardim Bandeirantes e com a Rua Major Nicolau Kurts, do ponto 13 segue com rumo 10º44'06" NE medindo 52,548 metros até o ponto 14, confrontando nessa extensão com os lotes 4, 5 e 6 da Quadra 15, do Jardim Bandeirantes, do ponto 14 segue com rumo 15º03'24" NE medindo 53,057 metros até o ponto 15, do ponto 15 segue com rumo 18º46'27" medindo 31,168 metros até o ponto 16, confrontando nessa extensão com os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra 16 do Jardim Bandeirantes, do ponto 16 segue com rumo 10º44'22" NE, medindo 37,034 metros até o ponto 17, do ponto 17 segue rumo 30º09'42" NE, medindo 55,467 metros até o ponto 18,



# Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

-03-

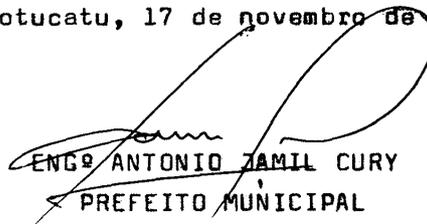
LEI N.º 3.291

de 17 de novembro de 1993.

onde confronta com parte do lote 1 da Quadra 16 do Jardim Bandeirantes e com a Rua José Domingos Corte (ex-Rua 9), do ponto 18, segue rumo  $86^{\circ}18'32''$  SE, medindo 254,533 metros até o ponto inicial I, confrontando com a Rua Professor Raymundo M.L. Cintra e com a Quadra 41 do Jardim Brasil, encerrando uma área de 130.179,99 metros quadrados".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº-3.168/92.

Botucatu, 17 de novembro de 1.993.

  
ENGR ANTONIO JAMIL CURY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.

  
RABIB NEDER  
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA E  
EXPEDIENTE

rjd